



EDITAL Nº. 03/2023 - UNEMAT/PRAE

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia a estudantes dos Cursos de Graduação, e estabelece, à luz da Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação **Presencial ou EaD**, na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de setembro a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

1.2. O **AUXÍLIO MORADIA** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante matriculado em componentes curriculares em Cursos **Presenciais**, na UNEMAT que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica, bem como que resida fora do domicílio de seus pais ou responsáveis.

1.2.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de setembro a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

1.2.2. Não poderão pleitear o Auxílio Moradia os estudantes da Educação a Distância - EaD e os alunos dos cursos modalidade parceladas, que tenham etapa presencial em janeiro e julho.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), no acesso rápido (botão: Auxílios Alimentação e Moradia), no MENU “Editais”, em seguida, no SUBMENU Ano 2023/2 VIGENTE.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1. O total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, é de **532 (quinhentos e trinta e dois)**, sendo



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



270 (duzentos e setenta) Auxílios Alimentação e **262 (duzentos e sessenta e dois)** Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação a Distância, em conformidade com o que estabelece o subitem 1.2.2., com vigência de setembro a dezembro de 2023.

2.2. A distribuição dos Auxílios aos estudantes das Unidades Administrativas da Unemat será realizada conforme tabela:

Nº	Campi Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação a Distância	AUXÍLIOS		
		Alimentação	Moradia	Total de Auxílios (A+M)
1	Alta Floresta	15	15	30
2	Alto Araguaia	7	7	14
	2.1. Núcleo Pedagógico de Jaciara	1	1	2
	2.2. Núcleo Pedagógico de Rondonópolis	5	6	11
3	Barra do Bugres	16	16	32
	3.1. Núcleo Pedagógico de Brasnorte	1	1	2
	3.2. Núcleo Pedagógico de Cuiabá	1	1	2
	3.3. Núcleo Pedagógico de Itiquira	1	1	2
	3.4. Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde	1	1	2
	3.5. Núcleo Pedagógico de Nova Mutum	1	1	2
4	Cáceres	57	58	115
5	Colider	2	2	4
	5.1. Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte	1	1	2
	5.2. Núcleo Pedagógico de Terra Nova do Norte	1	1	2
6	Diamantino	17	17	34
7	Juara	7	7	14
8	Médio Araguaia	1	0	1
	8.1. Núcleo Pedagógico de Aripuanã	1	1	2
	8.2. Núcleo Pedagógico de Cuiabá	2	2	4



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



	8.3. Núcleo Pedagógico de Confresa	2	1	3
	8.4. Núcleo Pedagógico de Indiavaí	1	1	2
	8.5. Núcleo Pedagógico de Paranatinga	1	1	2
	8.6. Núcleo Pedagógico de São Félix do Araguaia	1	1	2
	8.7. Núcleo Pedagógico de Vila Rica	3	2	5
9	Nova Mutum	12	13	25
10	Nova Xavantina	15	16	31
	10.1. Núcleo Pedagógico de Água Boa	1	1	2
	10.2. Núcleo Pedagógico de Querência	1	1	2
11	Pontes e Lacerda	11	11	22
	11.1. Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio	1	1	2
	11.2. Núcleo Pedagógico de Comodoro	1	1	2
	11.3. Núcleo Pedagógico de Nova Lacerda	1	1	2
	11.4. Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade	1	1	2
12	Sinop	32	32	64
	12.1. Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde	1	1	2
13	Tangará da Serra	36	36	72
	13.1. Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio	1	1	2
	13.2. Núcleo Pedagógico de Alto Paraguai	1	1	2
14	Educação a Distância - DEAD	9	0	9
	TOTAL	270	262	532

2.3. Na hipótese de insuficiência de estudantes classificados no certame, em determinada Unidade Administrativa, os auxílios alimentação e moradia remanescentes, relacionados na tabela acima, serão remanejados, respeitando a sua natureza.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no CRONOGRAMA, conforme item 10,

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres – MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061 - www.unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



e deverão ser feitas, exclusivamente, dentro do perfil do acadêmico no SIGAA.

3.2. Para inscrição, o estudante deve acessar seu perfil no SIGAA, aba Bolsas, abrir o item solicitação de bolsas, abrir solicitação de bolsa auxílio, selecionar o edital 03/2023 e tipo de auxílio. Por fim, preencher o formulário socioeconômico.

3.3. Para inscrição, o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico e **confirmar** a inscrição.

3.3.1. O estudante poderá, caso necessário, alterar o questionário, acessando o perfil do acadêmico no SIGAA, desde que dentro do período de inscrição, conforme **cronograma item 10**.

3.3.2. Caminho: SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio → Alterar Respostas.

3.4. Nesta etapa, não será necessário enviar nenhum documento comprobatório.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. São critérios **cumulativos** para a concessão dos Auxílios:

I. Para o Auxílio Alimentação, o estudante deve estar matriculado em Cursos de Graduação Presencial ou EaD da UNEMAT.

II. Para o Auxílio Moradia, o estudante deve estar matriculado em Cursos de Graduação Presencial da UNEMAT, com exceção dos cursos da Educação a Distância - EaD e os que são ofertados na modalidade Parceladas, com etapas presenciais em janeiro e julho.

III. Possuir renda familiar bruta mensal, por pessoa da família (*per capita*) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo (R\$1980,00).

IV. Não possuir vínculo empregatício.

V. Ter o domicílio familiar de origem ou do responsável, situado em município diferente daquele do Campus no qual está matriculado, ou em área rural, no mesmo município do Campus, não atendida por transporte coletivo público (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).

VI. Não residir em moradia estudantil (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).

VII. Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo, constantes no item 5, deste Edital.

4.2. Os estudantes poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de Auxílios (Alimentação e Moradia) previstas neste Edital

4.2.1. Caso o estudante possua bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT (pesquisa, extensão,



iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada), ou por outras instituições que possuam convênio com a UNEMAT, esse estudante terá que optar por apenas um dos auxílios em caso de aprovação em ambos os auxílios.

4.3. Não poderá pleitear a concessão dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), o estudante que se encontre nas seguintes situações:

- I. Estudantes que possuem Bolsa Estágio oferecida pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas durante a vigência do presente edital.
- II. Estudantes que tiveram benefício cancelado por descumprimento das atribuições estabelecidas nos Editais 002/2022, 004/2022 e 002/2023 UNEMAT/PRAE (Período Letivo 2022/1, 2022/2 e 2023/1).
- III. Estudantes de cursos que ofertam alimentação e/ou alojamento no período de realização das aulas presenciais.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em **três etapas distintas**, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

5.2. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário Socioeconômico.

5.2.1. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo Sistema de Assistência Estudantil (SAE), de acordo com as informações inseridas pelos estudantes no formulário socioeconômico.

5.2.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente, e o número de estudantes convocados para a **etapa seguinte** corresponderá ao total de Auxílios (Alimentação e Moradia) disponíveis para os *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos, e Educação a Distância – EaD, **acrescido de 60% (sessenta por cento)**.

5.2.3. O resultado da primeira etapa, será publicado pela PRAE, por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, no site da PRAE em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).

5.3. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos estudantes convocados para esta etapa.

5.3.1. Esta etapa consistirá na análise dos documentos comuns e obrigatórios (subitem 5.3.2.), bem como os específicos listados no *checklist* do Formulário Socioeconômico, que deverão ser anexados ao Sistema de Assistência Estudantil (SAE) nas **datas estabelecidas no cronograma, conforme item 10**.



5.3.2. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

I. Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação- CNH ou documento equivalente);

II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

III. Atestado de Matrícula ou Histórico Escolar do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>).

IV. Comprovação de Renda Familiar, devidamente assinada (ANEXO I - COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR) (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/3Ex5AwgPyO1IIXIRr12BMOqa9vdGnkDv8Z63zZ2n.pdf>), e os documentos de TODOS os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração, conforme descritos nas orientações dos documentos para comprovação de renda disponíveis.

V. Cópia de um comprovante de residência em nome do estudante (conta de água ou de energia elétrica do último mês) e/ou Declaração de Residência (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/a2G7AWycgGhLX5qfE5BVrqiR7NCgVKzhG5IOkiH.pdf>).

VI. Cópia de um comprovante de residência em nome dos pais ou equivalentes (padrasto, madrasta, avós...), (conta de água ou de energia elétrica do último mês) - **(somente para os candidatos do auxílio moradia)**.

VII. Declaração de situação laboral do candidato (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHO) (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/9ZLxwtGnNk5FM1IPABVwlfDPfJfj8SarE6zRS6VY.pdf>).

VIII. Comprovante de conta corrente de titularidade do estudante.

§1º Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 09 (nove) dígitos, mais 01 (um) dígito verificador.

§2º O estudante aprovado nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia, caso não apresente o comprovante de titularidade de conta corrente, terá o prazo de até 7 (sete) dias, contado a partir da data da divulgação do resultado final, para enviá-lo ao e-mail institucional da Unidade Administrativa à qual



esteja vinculado. (ANEXO IV – E-MAILS INSTITUCIONAIS)

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/L452fJmLPp3xlybhEn763s6rly6NW9wCpfgx28oV.pdf>).

5.3.3. Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, **outros poderão ser solicitados ao estudante**.

5.3.4. A comissão local fará a conferência e análise da documentação enviada e sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante, no questionário socioeconômico.

5.3.5. O resultado da SEGUNDA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, contendo as seguintes situações:

- I. **CLASSIFICADO** (estudante convocado para a Entrevista – TERCEIRA ETAPA);
- II. **NÃO CLASSIFICADO** (estudante que entregou os documentos em branco e/ou incompletos e/ou ilegíveis e/ou não entregou os documentos comprobatórios).

5.4. **TERCEIRA ETAPA:** Momento da Entrevista

5.4.1. A Banca de Seleção, composta segundo as regras descritas no subitem 6.1, inciso III, analisará as informações fornecidas pelo candidato, e a sua conformidade com os documentos encaminhados, a fim de esclarecer pontos controversos e/ou obscuros.

5.4.2. A entrevista será realizada individualmente, com duração de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) minutos, e terá caráter eliminatório.

5.4.3. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme organização de cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

5.4.4. O estudante que, por problemas de conexão, e/ou cumprimento de atividades curriculares, e/ou por enfermidade manifesta, **não conseguir acessar a sala de videoconferência**, na data e hora estipuladas pela Unidade Administrativa, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu campus, em até 1 dia útil, apresentando, ou “print screen” da tela (captura da tela) do computador ou do smartphone, para comprovar a falha de conexão, ou declaração assinada pelo professor de que estava em aula, ou apresente o atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar da entrevista.

5.4.5. O estudante que, por razões de cumprimento de atividades curriculares e/ou enfermidade manifesta, **não puder comparecer à entrevista presencial**, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu campus, em até 1 dia útil, apresentando, ou declaração



assinada pelo professor de que estava em aula, ou atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar da entrevista.

5.4.6. O RESULTADO FINAL da seleção será publicado pela PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, contendo as seguintes situações:

- I. **APROVADO:** Estudante que obteve maior pontuação dentro do número de auxílios disponíveis, de acordo com os critérios previstos no Edital nº. 003/2023 - UNEMAT/PRAE;
- II. **CLASSIFICADO:** Estudante classificado para futuras chamadas conforme disponibilidade de vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº. 003/2023 - UNEMAT/PRAE.
- III. **DECLASSIFICADO:** Estudante que descumpriu e/ou não atendeu aos requisitos e às exigências do Edital nº. - 003/2023 - UNEMAT/PRAE.

5.5. Estará **DECLASSIFICADO** do processo de seleção, o estudante que:

- 5.5.1. Não apresentar os documentos comprobatórios das informações constantes no Formulário Socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa.
- 5.5.2. Apresentar documentação que não corresponda com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico, ou não as comprove.
- 5.5.3. Não entregar os documentos **assinados** conforme os incisos do item 5.3.2., no período estabelecido.
- 5.5.4. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital.
- 5.5.5. Entregar os documentos em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis.
- 5.5.6. Não participar da entrevista na data e no horário definidos para a sua realização.
- 5.5.7. Não atender os critérios estabelecidos no item 4.

6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

6.1. O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas **instâncias deliberativas**, constituídas nos seguintes termos:

- I. **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**, constituída pelos colaboradores da PRAE, designados por portaria.
- II. **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, constituída por 03 (três) ou mais colaboradores da Unidade Administrativa dos *Campi*, designados por portaria.
- III. **BANCA DE SELEÇÃO**, constituída por três membros designados pela Diretoria Política-



Pedagógica e Financeira do Campus Universitário – DPPF, ou pela Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, por **Ato de Designação**, podendo ser composta da seguinte forma:

§1º 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§2º 02 (dois) PTES, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais e 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§3º 01 (um) docente, 01 (um) PTES, podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

6.2. Deverão ser constituídas, pelos Campi Universitários, Núcleos Pedagógicos e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD, quantas Bancas de Seleção forem necessárias, para atender a demanda de estudantes inscritos no processo de seleção.

6.3. Os *Campi* Universitários e/ou Núcleos Pedagógicos, que dispuserem de parcerias com alguns dos entes federados da Administração Pública, poderão designar um assistente social, vinculado a uma dessas estruturas organizacionais do Estado, para, juntamente com um professor ou um PTES da UNEMAT e com a representação estudantil, compor a Banca de Seleção.

6.4. Será de competência das Instâncias Deliberativas:

I. Analisar a documentação apresentada pelos estudantes, confrontando-a com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico, na Segunda Etapa. **(Comissão Organizadora Local)**.

II. Entrevistar os estudantes classificados, na Terceira Etapa. **(Banca de Seleção)**.

III. Receber e responder as solicitações de nova oportunidade referente a Terceira Etapa, dentro dos prazos constantes neste Edital. **(Comissão Organizadora Local)**.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, considerando a ordem decrescente de classificação dos estudantes, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” ou “DESCLASSIFICADO”.

7.2. Serão considerados **APROVADOS**, os estudantes que obtiverem maior pontuação, conforme o número de Auxílios disponibilizado para cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

7.3. Os estudantes **CLASSIFICADOS**, participarão de um cadastro de reserva, e poderão ser convocados nos seguintes casos:



I. Vacância, e/ou

II. Auxílios remanescentes.

7.4. A convocação para o recebimento dos auxílios disponíveis, nos casos de vacância e de auxílios remanescentes, obedecerá ao critério de maior pontuação obtida no processo de seleção, de acordo com o ranqueamento de cada Unidade administrativa. Caso ainda restem auxílios disponíveis, serão convocados os estudantes classificados no ranqueamento geral para ocupação das vagas não preenchidas, em conformidade com o que estabelece o subitem 2.3 deste Edital.

7.5. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS**, os estudantes que não cumprirem as exigências deste edital.

7.6. Havendo **EMPATE** na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:

I. Estudante cursando a primeira graduação.

II. Maior número de membros familiares dependentes.

III. Pertencer à família beneficiária de Programa Social.

IV. Maior idade.

V. Estudante com deficiência (laudo médico).

VI. Estudante com doença crônica (laudo médico).

7.7. A PRAE/UNEMAT publicará na data estabelecida no cronograma, conforme item 10, a **convocação dos aprovados** nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia para a entrega, no período determinado, dos seguintes documentos:

I. Termo de Compromisso; e

II. Recibo (com observação de ressarcimento ao erário).

7.8. Será considerado **DESISTENTE**, o estudante convocado que não entregar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário), e o Termo de Compromisso (**Auxílio Alimentação e/ou Moradia**), no período determinado no Edital de Convocação.

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

8.1. É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia entregar o Recibo, **mensalmente**, respeitando, o prazo estabelecido, ou pelos *Campi* Universitários, ou pelos Núcleos Pedagógicos, ou pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Administrativa esteja vinculado.



8.2. Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório válido, nos seguintes casos:

- I. Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde;
- II. Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição;
- III. Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Campus Universitário, ou Núcleo Pedagógico, ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD).

8.2.1. As justificativas não contempladas no subitem 8.2. deste Edital deverão ser reduzidas a termo e entregues para a **Comissão Organizadora Local** da Unidade Administrativa competente, para análise e emissão de parecer.

8.3. Em caso de desistência, o estudante deverá encaminhar o Termo de Desistência à **Comissão Organizadora Local** da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

I. Quando for **APROVADO** em seleção para a concessão de Bolsa remunerada (de pesquisa, extensão, iniciação à docência), e já estiver recebendo, cumulativamente, os Auxílios Alimentação e Moradia, hipótese em que deverá optar, **obrigatoriamente**, por apenas um dos auxílios concedidos (**ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA**) (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/CZoDdEQj6MfjRV9Pd5VBYtWBZwGzJuZ9eHSsCXRm.pdf>).

II. Quando for **APROVADO** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, hipótese em que deverá solicitar o cancelamento dos Auxílios Alimentação e/ou Moradia que estiver recebendo (**ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA**) (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/CZoDdEQj6MfjRV9Pd5VBYtWBZwGzJuZ9eHSsCXRm.pdf>).

8.4. O estudante contemplado com os Auxílios deverá comunicar à **Comissão Organizadora Local**, qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou caso comece a exercer alguma atividade profissional com vínculo empregatício, hipóteses que acarretarão o cancelamento do(s) Auxílio(s).

8.5. O estudante contemplado com os Auxílios deverá informar à **Comissão Organizadora Local** sobre o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico, ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

8.5.1. Em caso de trancamento de matrícula, e/ou desistência do curso, o estudante beneficiado deverá solicitar, por escrito, o cancelamento do Auxílio (**ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA**) (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/CZoDdEQj6MfjRV9Pd5VBYtWBZwGzJuZ9eHSsCXRm.pdf>).



8.6. O estudante só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 9 e subitens.

8.7. O estudante contemplado com os Auxílios, deverá restituir à instituição, os valores recebidos irregularmente.

8.7.1. Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotarará, na ficha do estudante, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.

9. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

9.1. A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- III. Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo 2023/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- IV. Se a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1980,00);
- V. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;
- VI. Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;
- VII. Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;
- VIII. Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

9.2. O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (**ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA**) (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/CZoDdEQj6MfjRV9Pd5VBYtWBZwGzJuZ9eHSsCXRM.pdf>).



10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	31/07/2023	https://unemat.br/site/ba
1ª ETAPA: Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico Online.	01/08/2023 a 10/08/2023	https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa.	14/08/2023	https://unemat.br/site/ba
2ª ETAPA: Período para os candidatos anexarem os documentos, conforme o checklist gerado pelo Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. A lista de documentos consta no subitem 5.3.2.	15/08/2023 a 20/08/2023	https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa 2ª ETAPA:	29/08/2023	https://unemat.br/site/ba
Convocação dos Candidatos Classificados para participar da entrevista (3ª Etapa)	29/08/2023	https://unemat.br/site/ba
3ª ETAPA Momento da Entrevista	30/08 a 05/09/2023 Horário administrativo e organização de cada Campus Universitário, Núcleo Pedagógicos e da DEAD	Conforme organização de cada unidade da UNEMAT (presencial ou videoconferência)
Divulgação do Resultado Final	06/09/2023	https://unemat.br/site/ba
Convocação dos Aprovados para a assinatura do Termo de Compromisso e Recibo (Auxílio Alimentação e/ou Moradia)	06 a 08/09/2023	https://unemat.br/site/ba
Início da Concessão dos Auxílios	Setembro de 2023	-----
Período de Convocação dos estudantes, de acordo com a ordem de classificação no Processo de Seleção, habilitados a preencher os Auxílios remanescentes.	<i>Publicação da 2ª Chamada</i> Setembro de 2023 Início da Concessão: Outubro de 2023	https://unemat.br/site/ba
Término da concessão do Auxílio	Dezembro de 2023	-----

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres – MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061 - www.unemat.br – Email: prae@unemat.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- 11.1.** É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos, e assinatura dos Termos e Recibos.
- 11.2.** O estudante, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época, ou pretexto.
- 11.3.** A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local, poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 11.4.** A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos, ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do(s) Auxílio(s), ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar, de acordo com a legislação universitária vigente, ademais, **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.
- 11.5.** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.6.** Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no site da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).
- 11.7.** Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, podendo haver retificação por meio de editais complementares.

Cáceres-MT, 31 de julho de 2023.

Profa. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE
Reitoria/UNEMAT